



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.444 /

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE POÇOS DE CALDAS — FEARPO.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.562, de 13 de setembro de 1989,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes componentes da Comissão Técnica Consultiva da Feira de Artes e Artesanatos de Poços de Caldas — FEARPO:

- **Antônio de Oliveira Júnior**, Administrador da Fearpo;
- **Edilson Elio Barbosa e João Batista Francisco**, representantes da Academia Nacional de Artes Plásticas;
- **Benedita Andreolina Bab de Oliveira**, representante da Associação Sulmineira de Imprensa;
- **Lázaro Emanuel Franco Salles**, representante da Academia de Letras de Poços de Caldas;
- **Mariah Bambini Ayres**, representante da sociedade local;
- **Maricel Silva Vilar, Sandra Aparecida Silva Jorge, Teresa Maria Cagnani, Edson Cantos Jerônimo, José Carlos da Silva Silva, Carlos Eduardo Shiromoto**, representantes dos expositores da FEARPO;
- **João Carlos Flores Rousselet**, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas;
- **José Rossi**, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Poços de Caldas;
- **Pedro Rosendo Carneiro**, representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Poços de Caldas;
- **Paulo César Cristóvão Basso**, representante da Associação de Artesanato e Artes Pró-Consciência;
- **Denise Stivale Firma**, representante da Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos;
- **Déborah Marília Tonon Zincone**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- **Tery Cristina de Freitas**, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- **Mariza Lenir Lelis**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Maria Carmen Lima Diniz e Elizabeth Moreira de Souza**, representantes de pessoas habilitadas na distinção de produtos artesanais e industriais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Waldemar Antônio Lemes Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1941, de 12/06/03